



“É HORA DE OLHAR ALÉM!”

Desde sempre, nos queixamos da indolência do Estado frente aos poucos sinais de alívio e simplificação da carga imposta, quesitos considerados compulsórios para atração de mais investimentos, financiamento da infraestrutura e da sustentação do crescimento econômico para reparação do hiato da desigualdade. Esse crônico desca-so do Stablishment engessava sobremaneira as negociações laborais coletivas até recentemente, mas sobretudo, continua drenando os repasses para educação e saúde pública e ainda tem imposto uma pesada parafernália tecnológica ao setor privado para atendimento do complexo e burocrático conjunto de procedimentos.

Firmados no ditado que a “justiça tarda, mas não falha”, até que enfim nossos representantes parlamentares remanejaram o conjunto das regras Trabalhistas em 2017 e modificaram aquelas Previdenciárias em 2019. Contudo, falta ainda reformular a ordem Tributária, cuja carga sufocante e burocracia fiscal permanecem atormentando as empresas e desviando seu foco da atividade produtiva.

Há mais de ano tramitados, na Câmara dos Deputados, a Proposta de Emenda Constitucional/PEC 45/2019 que prevê a extinção do PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS, substituídos pelo IBS/Imposto sobre Bens e Serviços com alíquota estimada em 25%, e no Senado Federal a PEC 110/2019, mais abrangente porque tende extinguir também o IOF, Salário-Educação, Cide-Combustíveis, PASEP; e inova com o Imposto Seletivo/IS.

Por sua vez, mais recentemente, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei 3887/2020 de conteúdo bem mais enxuto e restrito à substituição do PIS/COFINS por alíquota de 12% dada pela Contribuição sobre Bens e

Serviços/CBS e a promessa de uma reforma fatiada com posterior Imposto sobre Valor Agregado/IVA Dual, a saber, um que incorpora os impostos federais (PIS, COFINS e IPI) e outro a ser repartido entre Estados (ICMS) e municípios (ISS); revisão da tabela do Imposto de Renda para pessoas físicas e jurídicas; e finalmente a desoneração da folha de pagamento.

Apesar das assertivas assegurando “neutralidade” em todas as propostas, a percepção unânime dos entes que geram o valor agregado do PIB é do inevitável aumento da carga tributária. Em consequência, cada segmen-

to (serviços/comércio, industrial, financeiro, e o agronegócio) tem caprichado na contabilidade argumentativa com intuito de justificar que a reforma vindoura seria menos onerosa se aplicada ao outro setor econômico.

O agronegócio, por sua vez, vem alertando legitimamente que a oneração da cesta básica de alimentos vai catapultar os índices inflacionários, já que a indústria de alimentos adquire cerca de 60% da produção agropecuária (ABIA 2018). Importante complementar que as carnes, leite e ovos são oriundas dos animais alimentados, ma-

ioritariamente, com preparações industriais.

É flagrante observar que tanto as rações, suplementos, pré-misturas, concentrados, núcleos, quanto seus respectivos insumos agropecuários, devem contar com a desoneração e ter assegurado o direito ao crédito nas operações de aquisição, sob pena de encarecer as formulações nutricionais, sobrecarregar o pecuarista e então tornar insuportável o custo de vida de mais de 180 milhões de pessoas (3/4 dos consumidores brasileiros), ou famílias com rendimento médio de pouco mais de R\$ 1,2 mil mensais (POF/IBGE 2017/2018). ■

É FLAGRANTE OBSERVAR QUE TANTO AS RAÇÕES, SUPLEMENTOS, PRÉ-MISTURAS, CONCENTRADOS, NÚCLEOS, QUANTO SEUS RESPECTIVOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DEVEM CONTAR COM A DESONERAÇÃO E TER ASSEGURADO O DIREITO AO CRÉDITO NAS OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO



Ariovaldo Zani
é médico veterinário,
professor do MBA
PECEGE/ESALQ/USP